



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0238/2024**

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

Processo nº: 0896251-39.2023.8.19.0001.

Autor:

Observa-se que para a presente ação foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2076/2023, em 12 de setembro de 2023 (nºm. 77307263 fls. 1 a 6).

Após a emissão do parecer supramencionado, foi requerida, pelo Ministério Público (nºm. 85191223, fls. 1 e 2), a apresentação de novo laudo médico, a fim de explicitar os motivos pelos quais não foi possível utilizar as alternativas terapêuticas ao medicamento pleiteado **Pregabalina 150mg**, oferecidas pelo SUS.

Nesse sentido, foi acostado novo documento médico (Num. 87908020 - Pág. 1), no qual reiterou-se a condição clínica do Autor, bem como as demais informações médicas já consideradas na elaboração do parecer supracitado.

Ratificou-se que o Autor apresenta piora progressiva, mesmo tendo feito diversos tratamentos com os medicamentos disponíveis no SUS.

Diante do exposto, ressalta-se que não foram acrescidas informações que modificassem o teor do Parecer Técnico nº 2076/2023. Por conseguinte, ratifica-se o exposto no referido Parecer.

**Encaminha-se ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para ciência.**

**GLEICE GOMES T. RIBEIRO**

Farmacêutica  
CRF-RJ 13.253  
Matr: 5508-7

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF-RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02